



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.568 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVou e ele SANCIONOU a seguinte Lei

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até 31 de dezembro de 2010, servidores para as funções constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º A contratação será precedida de seleção simplificada, através de análise de títulos e tempo de serviço na função, por ato designativo, contendo as disposições julgadas necessárias, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo o Contrato ser rescindido a qualquer tempo.

§ 1º O ato designativo a que se refere o **caput** deste artigo será Portaria do Prefeito Municipal, podendo ser individual ou coletivo, nos termos do que dispõe a alínea “d”, inciso II do art. 91, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º São assegurados aos contratados os mesmos direitos assegurados aos servidores estatutários.

Artigo 3º A contratação a que se refere o artigo 1º desta Lei será efetuada de acordo com o estatuído no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Artigo 4º Os servidores de que trata a presente Lei, estarão sujeitos aos mesmos deveres, direitos e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos integrantes do órgão a que estarão subordinados.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Artigo 5º Os contratados na forma da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, observadas as Normas Legais vigentes.

Artigo 6º A rescisão do Contrato temporário ocorrerá:

I – a pedido do contratado, observado o disposto no artigo 2º e 4º da presente Lei.

II – por conveniência administrativa, a juízo da autoridade a que estiver subordinado e da que procedeu a contratação, observadas as Normas Legais que regulam as funções.

III – quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar.

Artigo 7º As cargas horárias dos contratados de que trata esta Lei, serão as equivalentes aos estipulados pela legislação vigente, conforme especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei.

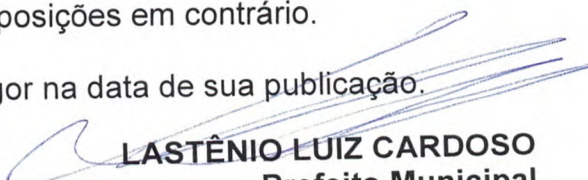
Artigo 8º O tempo de serviço, oriundo da contratação, não será contado para fins de vantagens e estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 4º da presente Lei.

Artigo 9º As despesas para fazer face à presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 10. A seleção simplificada, prevista no artigo 2.º, será regulamentada por meio de decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 24/12/2009.


PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.568 /2009

CARGOS	QT	REMUNERAÇÃO	C. HORÁRIA
AGENTE FISCAL	05	R\$ 502,55	40 horas
CADISTA	01	R\$ 664,62	40 horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	R\$ 1.300,00	40 horas
ESCRITURARIO	08	R\$ 577,93	40 horas
FISCAL SANITARIO	03	R\$ 502,55	40 horas
MECANICO	03	R\$ 577,93	40 horas
MONITOR DE INFORMÁTICA	03	R\$ 866,90	40 horas
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	14	R\$ 866,90	40 horas
PROFESSOR	150	R\$ 593,70	25 horas
SECRETARIO ESCOLAR	12	R\$ 502,55	40 horas
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	03	R\$ 764,32	40 horas
TECNICO EM TOPOGRAFIA	01	R\$ 764,32	40 horas
TECNICO EM PEDAGÓGICO	07	R\$ 764,32	25 horas
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	02	R\$ 764,32	40 horas
TECNICO EM ENFERMAGEM	18	R\$ 764,32	40 horas
FISIOTERAPEUTA	05	R\$ 1.100,00	30 horas
MEDICO CLINICO GERAL	05	R\$ 1.100,00	20 horas
MEDICO NEUROLOGISTA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO ORTOPEDISTA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO UROLOGISTA	02	R\$ 1.700,00	20 horas
MEDICO DERMATOLOGISTA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO CIRURGIA GERAL	01	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO OFTALMOLOGISTA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO HEMATOLOGISTA	01	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO CARDIOLOGISTA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO GERIATRA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO PSIQUIATRA	02	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO ANGIOLOGISTA	01	R\$ 3.200,00	40 horas
MEDICO PROCTOLOGISTA	01	R\$ 3.200,00	40 horas
ENFERMEIRO	03	R\$ 1.100,00	30 horas
FARMACEUTICO	03	R\$ 1.500,00	40 horas



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

NUTRICIONISTA	02	R\$ 1.100,00	30 horas
CARGOS	QT	REMUNERAÇÃO	C. HORÁRIA
PSICANALISTA CLÍNICO	02	R\$ 1.500,00	20 horas
EDUCADOR FISICO	02	R\$ 1.100,00	30 horas
ASSISTENTE SOCIAL	05	R\$ 1.100,00	30 horas
PSICOLOGO	04	R\$ 1.100,00	20 horas
AGENTE DE ENDEMIAS	30	R\$ 465,00	40 horas
ATENDENTE DE POSTO DE CORREIO	04	R\$ 465,00	40 horas
AGENTE SOCIAL MULTIPLICADOR PETI	12	R\$ 650,00	40 horas
SECRETARIO PETI	01	R\$ 502,55	40 horas
SELADOR	12	R\$ 557,93	40 horas
OFICINEIRO	02	R\$ 570,00	40 horas
INSTRUTOR DE MUSICA	12	R\$ 650,00	30 horas
PSICOPEDAGOGO	01	R\$ 1.100,00	30 horas
COORDENADOR SOCIAL	01	R\$ 1.300,00	40 horas
ORIENTADOR SOCIAL	08	R\$ 566,00	40 horas
MOTORISTA	01	R\$ 502,00	40 horas